



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2145 DE 25 DE Maio DE 1984.

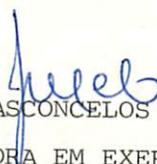
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente do Tribunal de Contas de Rondônia, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	269.401.524,00
II TRIMESTRE	362.636.271,00
III TRIMESTRE	289.000.000,00
IV TRIMESTRE	258.962.205,00
TOTAL	1.180.000.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JANILENE VASCONCELOS DE MELO
GOVERNADORA EM EXERCÍCIO,